



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
(Contrato nº 004/2018)**

Primeiro Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança bancária que entre si fazem a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e o **BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE**.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, C.G.C. nº13.170.840/0001-44, doravante denominada BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo seu Presidente, Deputado LUCIANO BISPO DE LIMA e o 1º Secretário, Deputado JEFERSON ANDRADE ambos brasileiros, maiores e capazes, residentes nesta Capital e do outro, o BANCO DO ESTADO DE SERGIPE -BANESE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de Sociedade de economia mista estadual, inscrito no CNPJ/MF sob nº 1.009.717/0001-46, sendo a sede em Aracaju, Capital de Sergipe, com endereço na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior nº 31, bairro Inácio Barbosa, CEP: 49040-840, neste ato denominada simplesmente BANESE, tendo como representantes legais o Senhor Carlos Eduardo Menezes Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 891.326.375-00 e o Senhor Alessandro Silva Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 899.425.235-53, têm justos e contratados por este e na melhor forma de direito, resultante do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2017, regido pelas disposições contidas no artigo 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual, o que adiante segue, sendo regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O Contrato 004/2018 tem por objeto a prestação de serviços pelo BANESE de recebimento de créditos denominados recebíveis, representados por Boleto de Pagamento e/ou títulos, inerentes as inscrições do I CONCURSO PUBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, que será realizado através da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, cujos valores a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE é beneficiário exclusivo, mediante modalidade de cobrança denominada pelo Banco Central como “Entrada por Meio Magnético”.

§1º – O BENEFICIÁRIO neste ato constitui e nomeia o BANESE como seu legítimo mandatário, conferindo-lhe os poderes necessários para cumprir as obrigações do objeto do contrato.

§2º – O BENEFICIÁRIO será identificado no sistema BANESE, arquivo de remessa e/ou arquivo retorno pelo número do convênio informado pelo Banco, registro e plataforma:

C006	Código da Carteira Código adotado pela FEBRABAN, para identificar a característica dos títulos dentro das modalidades de cobrança existentes no banco Domínio: T = Cobrança Simples	C006
-------------	---	-------------

Código do Contrato	CNPJ	Beneficiário	Agência	Conta	EDI7
15085	13.170.840/0001-44	SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	014	24/ 406820-6	400106



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

§ 3º – O BANESE na qualidade de simples mandatário, limitar-se à a receber o valor indicado pelo BENEFICIÁRIO, agindo por conta e ordem deste, não cabendo ao BANESE responder em qualquer hipótese ou circunstância pelas omissões ou erros, declarações, prazos, cálculos ou outros dados consignados nos boletos.

§4º – Presume-se para todos os fins de direito que os boletos emitidos pelo BENEFICIÁRIO através da Fundação Carlos Chagas em seu sistema no momento da inscrição, sejam correspondentes aos documentos originais dos títulos/boletos ou das dívidas dos pagadores para com o BENEFICIÁRIO sendo portanto, instrumentos legais para pagamento das obrigações nestas contidas;

§ 5º – Os eventuais casos de discordância com relação a valores, vencimento ou quaisquer outros dados impressos no boleto de cobrança deverão ser resolvidos entre o BENEFICIÁRIO através da Fundação Carlos Chagas e o pagador.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

Em razão do acréscimo de **R\$ 60.200,00** (sessenta mil e duzentos reais), passará o contrato a perfazer o valor final de **R\$ 130.200,00** (cento e trinta mil e duzentos reais).

Valor do Contrato Original: R\$ 70.000,00

Valor do Acréscimo: R\$ 60.200,00

Valor Final do Contrato: R\$ 130.200,00

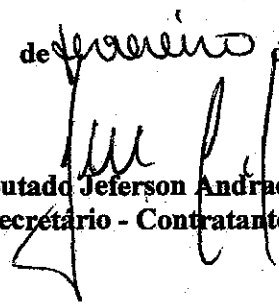
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Principal, que direta e indiretamente, não colidam com a deste Ato, o qual, àquele que se integra, formando um todo único e indivisível.

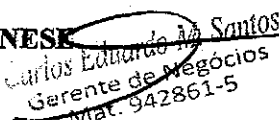
E, por acharem justas e pactuadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma um só efeito legal, em presença das testemunhas adiante nomeadas e a tudo presente.

Aracaju (SE), 15 de ~~de~~ janeiro de 2018.


Deputado Luciano Bispo de Lima
Presidente - Contratante


Deputado Jeferson Andrade
1º Secretário - Contratante

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE
Contratada


Carlos Eduardo dos Santos
Gerente de Negócios
Mat. 942861-5

Testemunhas: _____



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N º 004/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO SE SERGIPE

CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE – BANESE.

OBJETO: ACRÉSCIMO DE R\$ 60.200,00 (SESSENTA MIL DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2018

ARACAJU, 13 DE MARÇO DE 2018.

TERESA VIRGINIA VALENÇA TELES DE MENESES


Zimbra

esters@al.se.gov.br

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 004/2018

De : Maria Ester Dantas Santos
<esters@al.se.gov.br>


Ter, 13 de mar de 2018 11:10

 1 anexo

Assunto : Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº
004/2018

Para : Valtencira@al.se.gov.br

Val,
Segue em anexo o Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 004/2018
Att,
Ester

Ex do 1º Ad. ao Contrato 0042018- Banco do Estado de Sergipe -
 **BANESE.odt**
12 KB
